



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EXPEDIENTE
LIDO EM, 28/11/24

1º SEMESTRE/2024

Parecer ao Projeto de Indicativo de Lei n.º 006/2024, de autoria do Vereador CLODOMAR ALVES MINEIRO (PSD), dispõe sobre a substituição de sinais sonoros nos estabelecimentos de ensinos públicos e privados do Município de São Miguel do Tapuio-PI para não gerar incômodos sensoriais aos estudantes com Transtornos do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno do Processamento Sensorial – TPS.

I – Relatório

O Vereador CLODOMAR ALVES MINEIRO (PSD), dispõe sobre a substituição de sinais sonoros nos estabelecimentos de ensinos públicos e privados do Município de São Miguel do Tapuio-PI para não gerar incômodos sensoriais aos estudantes com transtornos do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno do Processamento Sensorial – TPS.

Os estabelecimentos de ensino públicos e privados do município de São Miguel do Tapuio ficam obrigados a substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos portadores de Transtornos do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno do Processamento Sensorial – TPS, para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

II – Voto do Relator

Cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RECEBIDO EM
28/11/24

HELSO SOARES COSTA
Controlador Geral
CPF: 016.013.943-06



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

Analisando o projeto, no mérito o mesmo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, observando a lei Federal, Estadual e Municipal disciplinadoras do objetivo em tela, obedecendo à técnica Legislativa, sendo o Vereador Municipal competente para requerer o presente Projeto de Indicação.

Em face do exposto, considero o Requerimento constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho e voto pela aprovação.

O presente voto foi seguido pelos demais membros desta Comissão, em sessão ordinária de 28 de novembro de 2024, às 16:00 horas.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2024.

Renata Araújo Campelo Leite

Renata Araújo Campelo Leite
Presidente/ Relator

Roberto Rodrigues de Souza

Roberto Rodrigues de Souza
Membro

Inácio Bispo Dantas

Inácio Bispo Dantas
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI

CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000

Telefone 86 3249-1789 EMAIL: camarasmt17@gmail.com

Indicativo de Lei nº 006/2024

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIÓ-PI
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO
[ORDINÁRIA] EXTRA 13/12/24

ORIGEM:

VOTAÇÃO: UMNO
/VOTOS A FAVOR 09 VOTOS CONTRA 00

[APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS:

Dispõe sobre a substituição de sinais sonoros nos estabelecimentos de ensinos públicos e privados do Município de São Miguel do Tapuio-PI para não gerar incômodos sensoriais aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno do Processamento Sensorial – TPS.

Clodomar Alves Mineiro, vereador com assento nessa augusta casa Legislativa, amparado pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, vem pelo presente REQUERER, que após ouvido o plenário, para que seja enviado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como INDICATIVO DE LEI.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de São Miguel do Tapuio ficam obrigados a substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), ou Transtorno do Processamento Sensorial – TPS, para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art. 2º A Partir da data de publicação, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequar às determinações desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da Execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE
LIDO EM, 27/11/24

RECEBIDO EM

27/11/24

São Miguel do Tapuio-PI, 27 de novembro de 2024.

Clodomar Alves Mineiro

Vereador (PSD)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI

CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000

Telefone 86 3249-1789 EMAIL: camarasmt17@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Trata a presente proposição legislativa, de determinar a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de São Miguel do Tapuio-PI para não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A substituição dos sinais sonoros é uma medida que visa a promover a igualdade de oportunidades educacionais para os alunos com TEA, conforme preceitua a Constituição Brasileira quando estabelece o direito à igualdade e à educação inclusiva para todas as pessoas, independentemente de suas condições de saúde ou deficiências. O Brasil é signatário de acordos internacionais que promovem a igualdade e a inclusão de pessoas com deficiência, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas. Além disso, a legislação brasileira, como a Lei Brasileira de inclusão (Lei 13.461/2017), reforça a necessidade de promover a acessibilidade e a inclusão em todos os setores da sociedade, incluindo a educação. O Transtorno do Espectro Autista muitas vezes implica em hipersensibilidade a estímulos sensoriais, incluindo o som. A exposição a sinais sonoros altos e irritantes pode causar desconforto significativo para esses estudantes, prejudicando seu aprendizado e bem-estar. Assim, ao eliminar ou substituir sinais sonoros que possam ser perturbadores para alunos com TEA, a escola cria um ambiente mais acolhedor e propício ao aprendizado para todos os alunos, o que beneficia não apenas os estudantes com TEA, mas também toda a comunidade escolar. O Transtorno do Processamento Sensorial (TPS), também conhecido como Transtorno do Processamento Sensorial integrativo ou Disfunção do Processamento Sensorial, refere-se a uma condição em que o sistema nervoso tem dificuldades em processar e responder adequadamente aos estímulos sensoriais do ambiente. Isso pode resultar em respostas sensoriais intensas, desordenadas ou incoerentes a estímulos que a maioria das pessoas considera normais. O TPS não é reconhecido como uma condição médica independente no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), mas é frequentemente identificado e tratado por terapeutas ocupacionais e profissionais de saúde em contextos clínicos e terapêuticos. As pessoas com Transtorno do Processamento Sensorial podem apresentar sintomas variados, incluindo hipersensibilidade ou hipersensibilidade a estímulos sensoriais, dificuldades em regular as respostas emocionais diante de estímulos sensoriais e problemas no processamento e integração de informações sensoriais. Essas dificuldades podem impactar várias áreas da vida, incluindo o desempenho acadêmico, as habilidades sociais e a qualidade de vida. Assim, entendendo que a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino do Município de São Miguel do Tapuio-PI é uma medida que promove a inclusão, o respeito aos direitos das pessoas com TEA ou TPS, e a melhoria do ambiente escolar, além de estar em conformidade com normas nacionais e internacionais, é que solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação da presente propositura.